

## 9. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

**9.1** - A avaliação e julgamento dos candidatos serão efetuados por Comissão instituída para esse fim, através de Portaria 116/2009 da SESAPI, obedecendo aos critérios acima especificados.

**9.2** - Serão rejeitadas as inscrições que omitirem qualquer elemento exigido no edital, ou que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita avaliação;

**9.3** - A apresentação da proposta implicará aceitação plena e total das condições e exigências contidas neste edital.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** - Os interessados que desejarem maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão atendidos durante o horário de 08:00h às 13:00h nas salas da Gerência de Política de Desenvolvimento e Qualificação e da Coordenação de Educação Permanente em Saúde desta secretaria através dos telefones (86)3216.3626 / 3216.3560 ou e-mail: educapermanente@gmail.com

**10.2** - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 12 de Março de 2009.

\_\_\_\_\_  
 Maria de Jesus Paz  
 Gerencia de Desenvolvimento e Qualificação  
 Presidente da Comissão de Seleção

\_\_\_\_\_  
 Narcizo de Souza Chagas  
 Coordenação de Educação Permanente em Saúde-CEPS  
 Membro da Comissão de Seleção

\_\_\_\_\_  
 Iris Mary Meneses do Amaral  
 Membro da Comissão de Seleção

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, (profissão), (rg), (cpf), residente na (rua/avenida), (nº), (bairro), (cep), (cidade/estado), (email), venho requerer minha inscrição no processo seletivo de Preceptores para a Política Estadual de Educação Permanente em Saúde.

Estou de acordo com todos os pontos citados no Edital DUGP Nº 01/2008 e declaro que todas as informações e documentos entregues para o processo seletivo são verídicos.

Teresina (PI), (dia) de (mês) de 2008

(nome e assinatura)

## ANEXO II

### BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA ESCRITA E AULA PRÁTICA

1) **LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Disponível em:

<http://www.fsadu.org.br/concursos/pdutrajm/editais/editalconv01.pdf>.

2) **LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.** Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm)

3) **Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007-** Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências.

Disponível em:

<http://www.saude.pb.gov.br/site/geab/portaria2007.pdf>

4) **Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social no Sistema Único de Saúde – SUS.**

Disponível em:

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/07\\_0269\\_M.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/07_0269_M.pdf)

5) **DIRETRIZES OPERACIONAIS-Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.**

Disponível em:

<http://conselho.saude.gov.br/webpacto/volumes/01.pdf>

6) Ceccim, Ricardo Burg and Feuerwerker, Laura C. M. **O quadrilátero da formação para a área da saúde: ensino, gestão, atenção e controle social.** *Physis*, 2004, vol.14, no.1, p.41-65. ISSN 0103-7331

Disponível em:

[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-73312004000100004&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73312004000100004&lng=pt&nrm=iso)

7) Ceccim, Ricardo Burg. **Educação Permanente em Saúde: desafio ambicioso e necessário.** *Interface (Botucatu)*, Fev 2005, vol.9, no.16, p.161-168. ISSN 1414-3283.

Disponível em:

[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-32832005000100013&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832005000100013&lng=pt&nrm=iso)

## ANEXO III

### TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

DISCRIMINAO	NA REA ESPECIFICA DO CARGO	FORA DA REA	LIMITE DE PONTOS
I- Pós -Graduação:			
*Doutorado	4.0	1.5	5.5
*Mestrado	3.0	1.0	4.0
*Especialização Lato Sensu com Carga Horária mínima de 360 horas ou crédito de Mestrado.	2.0	0.5	2.5
II- Livros Publicados ou com Co-Autoria	2.0	-	4.0
III- Cursos:			1.0
*Participação em Cursos com Carga-Horária Mínima de 40 Horas	0.5	-	
*Curso Ministrado com Carga-Horária Mínima de 40 horas.	0.5	-	
IV- Trabalhos Apresentados em Eventos Científicos	1.0	-	2.0
V- Artigos Publicados em Revistas Especializadas	0.5	-	1.0
VI- Experiência Profissional (Anual)	1.0	-	5.0

Valor máximo a ser atribuído: 20 pontos